

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.106/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo nº: 01.106/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico 004/2022

Edital nº: 004/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Futura e eventual aquisição de material e insumos de odontologia, para atender a demanda das Unidades Odontológicas do Município.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Porciúncula-RJ**, com sede administrativa na Rua César Vieira, nº 105, Centro, Porciúncula – RJ, CEP 28.390-000, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO por Registro de Preços**, na forma **ELETRÔNICA**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, através da rede mundial de computadores – INTERNET, no endereço eletrônico abaixo descrito, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 02.293, de 14 de setembro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

19 de maio de 2022 às 09h00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA/RJ

Local da Sessão Pública: <https://www.licitanet.com.br/>

O pregão será realizado pelo Pregoeiro João Cesar Honório da Silva, tendo como Equipe de Apoio o Sr. Erick Francisco Moraes Ferreira e a Sr.^a Marcela Ferreira da S. O. Rosa, designados pela Portaria nº 242/2021.

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA.

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.licitanet.com.br/>.

1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **19 de maio de 2022 às 09h00**, no site <https://www.licitanet.com.br/>, nos termos das condições descritas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a futura e eventual **aquisição de material e insumos de odontologia, para atender a demanda das Unidades Odontológicas do Município, de acordo com as especificações descritas no processo administrativo nº. 01.106/2022 da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: <https://www.licitanet.com.br/> e <http://transparencia.porciuncula.rj.gov.br:8079/transparencia/>.

2.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no PORTAL LICITANET e as especificações constantes deste Edital prevalecerão às últimas.

2.4 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (22) 3842-1221 (ramal nº 284).

2.5 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (22) 3842-1985.

2.6. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.7. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I – Termo de Referência** e demais condições definidas neste Edital.

3.2 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores.

4.4 Será vedada a participação de empresas:

4.4.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.4.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.4.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.4.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.4.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Porciúncula –RJ;

4.4.6 Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.5 Das Declarações da Plataforma Eletrônica:

4.5.1 A licitante deverá assinalar/declarar em campo próprio do sistema as seguintes declarações:

¹ NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

a) Declaração de conhecimento do Edital: “Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório”.

b) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos: “Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores”.

c) Declaração de Não Emprego de Menor: “Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal”.

d) Declaração de Veracidade: “Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.”

4.5.2 Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4.5.3 A falsidade das declarações de que trata o item anterior sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, em conformidade com § 5º do art.26 e aplicações acima do art.49 inc.3º do Decreto nº 10.024/2019, de 20/09/2019 e demais legislações pertinentes.

4.6. A simples participação das licitantes neste certame implica em declaração, por parte da licitante, de pleno conhecimento dos elementos e aceitação de todas as condições constantes deste Edital e Anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades da execução do objeto, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

4.7. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://www.licitanet.com.br/>.

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Porciúncula/RJ, promotor da licitação, responsabilidade em eventuais danos decorrente uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.3. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas;

6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

6.6. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.7. Os preços e os produtos propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição do item e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

6.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

6.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.12. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.14 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.16 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.17 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.18 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.19 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.21 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.22 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.23 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.24 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.25 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.29 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.30 O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.31 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.31.1 Produzidos no País;

7.31.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.31.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.31.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.31.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.32 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019;

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final, após negociação, superior ao estimado pela Administração (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.9 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.10 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.12 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.4.1 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.5 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.5.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

9.5.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.5.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.5.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.5.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.5.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.5.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

9.6.1. Um ou mais **atestado(s) de Capacidade Técnica** da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

Obs: em caso de apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público será facultado o reconhecimento em cartório.

9.6.2. **Alvará Sanitário ou Licença Sanitária**, expedidos pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, de acordo com a sede da licitante.

9.6.3. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

9.6.3.1. O Licitante que apresentar proposta somente para produtos que não estão sujeitos ao registro, fica dispensado da apresentação da AFE, no entanto, deve demonstrar que os produtos por ele comercializados não estão sujeitos a registro.

9.7. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.9. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.10. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.12. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10. DECLARAÇÕES:

10.1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;

10.2. Declaração de que cumprimento dos requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019, conforme modelo ANEXO IV;

10.3. Declaração, conforme modelo ANEXO V, de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

10.4. Declaração, conforme modelo ANEXO VI, de Inexistência de Fatos Impeditivos de habilitação.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

11.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

11.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

11.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

11.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

11.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

12. DOS RECURSOS:

12.1 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar a intenção de recorrer;

12.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

12.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: <https://www.licitanet.com.br/>

12.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

12.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente, que em igual período decidirá quanto ao recurso;

12.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.9 Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o seu termo na Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme minuta constante no **ANEXO VII** do presente, em observância ao previsto na proposta aceita e sob a égide da legislação pertinente a matéria.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de cinco (5) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.4 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata ou recuse-se a assiná-la no prazo e condições estabelecidos, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e a qualificação dos mesmos, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.5 – A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

15.6 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.8 – No presente objeto, o Órgão Gerenciador, no caso em tela a Secretaria Municipal de Saúde, designará Servidor ou Comissão para gerenciamento da Ata de Registro de Preços e serão admitidas adesões de não partícipes ou caronas, nos moldes do Decreto nº 1.776/2017 e nos termos abaixo.

15.8.1– Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida a autoridade competente, contendo a informação do item e a quantidade desejada, que posteriormente encaminhará ao órgão gerenciador da Ata, para que este verifique a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços, com os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos à ordem de classificação.

15.8.2– As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.8.3– O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.8.4– Fica permitido, desde que comprovada, demonstrada e justificada a viabilidade econômica, financeira e operacional, as adesões pela Administração Pública Municipal as Atas de Registro de Preços de órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual ou Federal, e ainda a estas de órgãos de Administração Pública Municipal da mesma unidade federativa.

15.9 – **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses** a contar da data da assinatura da Ata. Sendo certo que a validade da Ata de Registro de Preços não poderá exceder tal prazo e não se limitará ao exercício financeiro da Administração, conforme art. 15 da Lei 8.666/93, em seu § 3º, inciso III.

15.10 - DO PAGAMENTO

15.10.1 - **Se ocorrer à futura e eventual aquisição do objeto do presente, o pagamento se dará em até 30 (trinta) dias**, conforme as solicitações da Secretaria requisitante e após as efetivas entregas do objeto licitado, e se dará em tantas parcelas quanto forem as da entrega, no máximo ao trigésimo dia útil, a contar do período de adimplemento da obrigação, e deverá ser requerido junto à Secretaria Municipal Requisitante, com o documento de cobrança do objeto executado no período da obrigação, isento de erros e devidamente acompanhado dos seguintes comprovantes:

a) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), (Lei n.º 8.036/90, artigo 27);

b) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal através da Certidão de Quitação de Tributos, Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional.

15.10.2 – Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento, sempre em correspondência à antecipação de entrega, o respectivo desconto, seja a requerimento do contratado ou no interesse da Administração, será calculada aplicando-se o índice de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação. Aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, atendendo-se deste modo, o que dispõe a alínea, “d”, do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.10.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **FMS**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

15.10.4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário de Saúde, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido à tesouraria da Secretaria de Saúde.

15.10.5 - As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 10 (dez) dias úteis após a data de sua reapresentação.

16 – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA

16.1 – O prazo de fornecimento dos produtos será de até 5 (cinco) dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Termo de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pela Secretaria solicitante.

16.2 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal no 8.666/93, devidamente autuado em processo.

16.3 – O(s) material(is) solicitado(s) deverá(ao) ser entregue(s) no **Serviço de Almoxarifado (SAL)** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Schwartz Vieira, nº 74, Centro – Porciúncula/RJ, CEP 28.390-000, no período compreendido entre 8h e 16h, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Porciúncula

16.4 – Os materiais e insumos, objeto deste Registro de Preços serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Porciúncula – RJ, mediante a expedição de Nota de Empenho, ocasião em que as quantidades a serem adquiridas serão quantificadas.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. não assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. apresentar documentação falsa;

17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5. não mantiver a proposta;

17.1.6. cometer fraude fiscal;

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

17.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Porciúncula pelo prazo de até cinco anos;

17.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

18.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e realizadas exclusivamente na forma eletrônica, através do site provedor do sistema.

18.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

18.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

18.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das posturas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

18.1.5 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

18.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente na forma eletrônica, através do site provedor do sistema.

18.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

CAPÍTULO 19 – DO VALOR

19.1 – O valor global máximo estimado para a aquisição do equipamento é de **R\$ 559.769,89 (quinhentos e cinquenta e nove mil e setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos)** assim elencado, **itens 01 ao 220**. Com verba proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, com dotação orçamentária da Lei Orçamentária Municipal para o exercício de 2022, as principais fontes pagadoras as quais custearão a aquisição do objeto da presente licitação e que passam a integrar amplamente este Edital na modalidade de PREGÃO.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://transparencia.porciuncula.rj.gov.br:8079/transparencia/> e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Cesar Vieira, nº 105, Centro – Porciúncula/RJ, CEP 28.390-000, nos dias úteis, no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

20.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

20.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

20.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

20.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

20.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

20.17 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

20.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.18.1. ANEXO I - Termo de Referência;

20.18.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

20.18.3. ANEXO III – Declaração de não empregar menores (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);

20.18.4. ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

20.18.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de ME, EPP ou Equiparadas;

20.18.6. ANEXO VI – Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;

20.18.11. ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Porciúncula - RJ, 02 de maio de 2022.

**JOAO CESAR HONÓRIO DA SILVA
PREGOEIRO**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de material e insumos de odontologia, para atender a demanda das Unidades Odontológicas do Município.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1- JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição de materiais/ insumos médicos, visa atender as necessidades e demanda das Unidades Odontológicas, proporcionando a elas condições necessárias para atendimento aos pacientes, pois são considerados insumos imprescindíveis a uma assistência de qualidade aos seus usuários, possibilitando a prestação de serviços de saúde com qualidade, destreza e eficiência.

2- DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo, a **aquisição de material e insumos de odontologia, para atender a demanda das Unidades Odontológicas do Município**, conforme especificações constantes do item 03 deste Termo de Referência.

2.1 – Indicar as unidades que serão atendidas com a aquisição dos materiais:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

3.1 – As especificações mínimas, as unidades de medida dos materiais e a quantidade a ser adquirida estão descritas na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.
1.	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	UND	10
2.	ÁCIDO FOSFÓRICO 37 % PARA RESINA, SERINGA COM 2,5M COR AZUL	UND	500
3.	ACRÍLICO AUTO POLIMERIZÁVEL 500ML RESINA PARAESCULTURAS	FR	10
4.	ACRILICO AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ INCOLOR200 GRAMAS	UND	15

5.	ADESIVO ORTODÔNTICO 4G	UND	20
6.	ADESIVO PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FRASCO COM 6 GRAMAS, COR LARANJA, SOLVENTE EM ÁGUA E ÁLCOOL, CONTÉM 10% EM PESO DE CARGA NANOPARTÍCULA DA TAMPA FLIP-TOP	FR	250
7.	ÁGUA DESTILADA GALÃO 5 LITROS	GL	300
8.	AGULHA GENGIVAL	CX	5
9.	AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTÁVEL Agulha gengival esterilizada, curta, com cânula de comprimento de 25mm, calibre 30 G, que possua bisel triplo e seja siliconizada; deve possuir gravação de MARCA, TAMA NHO, LOTE e VALIDADE nas tampas de plástico e tenha prazo de validade superior a 4 anos; Apresentação: caixa com 100 unidades.	CX	10
10.	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA Agulha gengival esterilizada, LONGA, com cânula de comprimento de 25mm, calibre 27 G, que possua bisel triplo e seja siliconizada; deve possuir gravação de MARCA, TA MANHO, LOTE e VALIDADE nas tampas de plástico e tenha prazo de validade superior a 4 anos; Apresentação: caixa com 100 unidades.	UND	10
11.	ALAVANCAS TIPO BANDEIRINHAS Indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária. Aço inox. * Autoclavável. * Cabo oco. * Registro ANVISA: 10401310087. * Também conhecida como alavanca "Bandeirinha". * Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado.	Unid	5
12.	ALGINATO PARA IMPRESSÃO PACOTE COM 400 GRAMAS	PCT	50
13.	ALGODÃO HIDRÓFILO, PACOTE COM 500 GR	PCT	50
14.	AMÁLGAMA PACOTE COM 50 CÁPSULAS	PCT	30
15.	ANESTÉSICO 2%,SEM VASOCONSTRITOR, CX C/ 50 TUBETES	UND	20
16.	ANESTÉSICO 3% ANESTÉSICO 3% COM VASOCONSTRITOR, CX COM 50 TUBETES (CITOCÁINA)	CX	15

17.	ANESTÉSICO COM VASOCONSTRITOR A 3%, CX COM 100 TUBETES	UND	300
18.	ANESTESICO TÓPICO GEL BENZOCAINA , POTE COM 10GRAMAS SABOR TUTTI FRUTTI	PT	60
19.	ARCO ENDODÔNTICO DE METAL	Unid	10
20.	ARCOS AÇO 0.17X25 SUPERIOR EMBALAGEM COM 10	UND	5
21.	ARCOS AÇO 17X25 INFERIOR EMBALAGEM COM 10	UND	5
22.	ARCOS DE AÇO 0.16X0.22 INFERIOR EMBALAGEM COM 10	UND	5
23.	ARCOS DE AÇO 0.16X0X22 SUPERIOR EMBALAGEM COM 10	UND	5
24.	ARCOS PRÉ- FORMADOS DE NIGUEL TITANIO 0,16 RETANGULAR SUPERIOR EMBALAGEM COM 10	UND	20
25.	ARCOS PRÉ-FORMADOS DE NÍQUEL TITÂNIO 0.10 EMBALAGEM COM 10	UND	20
26.	ARCOS PRÉ-FORMADOS DE NÍQUEL TITÂNIO 0.12 INFERIOR EMBALAGEM COM 10	UND	20
27.	ARCOS PRÉ-FORMADOS DE NÍQUEL TITÂNIO 0.12 SUPERIOR EMBALAGEM COM 10	UND	20
28.	ARCOS PRÉ-FORMADOS DE NÍQUEL TITÂNIO 0.14 INFERIOR EMBALAGEM COM 10	UND	20
29.	ARCOS PRÉ-FORMADOS DE NÍQUEL TITÂNIO 0.14 SUPERIOR EMBALAGEM COM 10	UND	20
30.	ARCOS PRÉ-FORMADOS DE NÍQUEL TITÂNIO 0.16 INFERIOR EMBALAGEM COM 10	UND	20
31.	ARCOS PRÉ-FORMADOS TERMO ATIVADO 16X22 EMBALAGEM COM 10 RETANGULAR	UND	20
32.	ARCOS PRÉ-FORMADOS TERMO ATIVADO 16X22 SUPERIOR	UND	20
33.	BANDEJA INOX, 22 X 9 X 1,5	UNID	60

34.	BICARBONATO DE SÓDIO	Unid	30
35.	BICARBONATO DE SÓDIO EMBALAGEM COM 15 SACHÊS SABOR MENTA	CX	10
36.	BOCA DE BRAQUETE DE ALEXANDER SLOT 0,18 COM GANCHO	UND	60
37.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1011	Unid	80
38.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1013	UNID	80
39.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1016	UNID	80
40.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1016 HASTE LONGA	UND	50
41.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1080	UNID	80
42.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1082	UND	80
43.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1083	UND	50
44.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1090	UND	50
45.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1190 FF	UNID	50
46.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3082 PONTA INATIVA	UNID	10
47.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3139	UNID	30
48.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3139 F	Unid	30
49.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO ACABAMENTO ULTRA FINO 2135 FF	UNID	50
50.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO ACABAMENTO ULTRA FINO HASTE LONGA 1016	UND	50
51.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 2135	UND	20
52.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 2200	UND	20
53.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 4138 G	UND	20
54.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1012	UNID	80
55.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 HASTE LONGA	UNID	50

56.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1013 HASTE LONGA	UNID	50
57.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1014	UNID	80
58.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1045	UNID	80
59.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1092	UNID	50
60.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1094	UNID	50
61.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3118 FF	UNID	50
62.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3195 FF	UND	50
63.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº1014 HASTE LONGA	UNID	50
64.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº1015	UNID	80
65.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº1112 FF	UNID	50
66.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 1/2	UNID	10
67.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 2	UND	10
68.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 4	Unid	10
69.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 6	Unid	10
70.	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1092 BOCA DE BRAQUETE DE ALEXANDER SLOT 0,18 COM GANCHO	UND	30
71.	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1094	UND	30
72.	BROCA DIAMANTADA ULTRA FINO 3168 FF	UND	30
73.	BROCA DIAMANTADA ULTRA FINO 3195	UND	30
74.	BROCA ZECRYA 23MM	Unid	20
75.	BROCA ZECRYA 28MM	Unid	20
76.	BROCA ZEKRYA Nº 702	UND	20
77.	BROCA ZEKRYA Nº 8	UND	20
78.	CAIXA PARA REVELAÇÃO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO, GRANDE cor vermelha	UND	4

79.	CALÇADOR ENDODÔNTICO Nº 1,2,3 E 4 jogo	JOGO	20
80.	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO DE PEDIATRIA	UND	5
81.	CAPSULA DE AMALGAMA, PCT COM 50 UNID	PCT	50
82.	CARPULLE PARA ANESTÉSICO	UND	130
83.	CERA 07 CAIXA COM 18 LÂMINAS	CX	10
84.	CERA UTILITY, CX C/ 9 LAMINAS	CX	10
85.	CIMENTO CIRÚRGICO LÍQUIDO - FRASCO COM 20 ML	FR	10
86.	CIMENTO CIRÚRGICO PÓ E LÍQUIDO Pote com 50 gramas	POTE	10
87.	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO kit	UND	15
88.	CIMENTO OBTURADOR DE CANAL , KIT PÓ E LIQUIDO ENDOFILL	KIT	15
89.	CIMENTO TEMPORÁRIO PROVISÓRIO kit base e catalizador	KIT	15
90.	COLHER DE DENTINA TAMANHO 11.5	UND	40
91.	COLOCADOR/EXTRATOR DE ELASTIQUE HASTE PLÁSTICA	PCT	15
92.	CONDENSADOR DE GUTA MCSPADDEN 70 - 25 MM caixa com 6 unidades	CX	15
93.	CONDENSADOR DE GUTA MCSPADDEN AZUL Nº 60 caixa com 6 unidades	CX	15
94.	CONE DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIO M CX COM 120 UNIDADES	CX	30
95.	CONE DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIO FF CAIXA COM 120 UNIDADES	CX	30
96.	CONE DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIO MF CAIXA COM 120 UNIDADES	CX	30
97.	CONE DE GUTTA PERCHA PRINCIPAL Nº 30 CAIXA COM 120 UNIDADES	CX	20
98.	CONE DE GUTTA PERCHA PRINCIPAL Nº 35CX C/ 120 UNIDADE	CX	20

99.	CONE DE GUTTA PERCHA PRINCIPAL Nº 40 CAIXA CM 120 UNIDADES	CX	20
100.	CONE DE GUTTA PERCHA PRINCIPAL Nº 45 caixa com 120 unidades	CX	20
101.	CONE DE GUTTA PERCHA PRINCIPAL Nº 55 caixa com 10 unidades	CX	20
102.	CONE DE GUTTA PERCHA PRINCIPAL Nº 60 caixa com 120 unidades	CX	20
103.	CONE DE PAPEL 1ª SERIE, TAMANHO DE 20 A 40 CX C/100	CX	20
104.	CONE DE PAPEL 2ª SERIE TAMANHO 45 CX C/100	CX	20
105.	CONE DE PAPEL 2ª SERIE TAMANHO 50 CX C/100	CX	20
106.	DENTE DE ESTOQUE, ANTERIOR/ SUPERIOR , CX C/ 14 CARTELAS	CX	10
107.	DENTE DE ESTOQUE, ANTERIOR /INFERIOR, CX C/14 CARTELAS	CX	10
108.	DURALAY VERMELHO, POTE COM 30 GRAMAS	PT	5
109.	EDTA TRICOSÓDICO FRASCO COM 20 ML	FRAS	10
110.	ELÁSTICO CORRENTE MÉDIO 1,5 M - COR PRETO	UND	4
111.	ELÁSTICO CORRENTE MÉDIO 1,5M - COR AZUL BEBÊ	UND	4
112.	ELÁSTICO CORRENTE MÉDIO 1,5M COR CINZA	UND	4
113.	ELÁSTICO CORRENTE MÉDIO 1,5M COR VERMELHO	UND	4
114.	ELÁSTICO CORRENTE MÉDIO 1,5 M - COR AMARELO	UND	4
115.	ELÁSTICO CORRENTE MÉDIO 1,5 M - COR AZUL	UND	4
116.	ELÁSTICO CORRENTE MÉDIO 1,5 M - COR BRANCO	UND	4
117.	ELÁSTICO CORRENTE MÉDIO 1,5 M - COR VERDE ÁGUA	UND	4
118.	ELÁSTICO INTRAORAL 1/4 EMBALAGEM COM 1000	PCT	20

119.	ELÁSTICO INTRAORAL 1/8 EMBALAGEM COM 1000	PCT	20
120.	ELÁSTICO INTRAORAL 3/4 EMBALAGEM COM 1000	PCT	60
121.	ELÁSTICO INTRAORAL 3/8 EMBALAGEM COM 1000	PCT	40
122.	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO TAMANHO 20 X 33 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100
123.	ESCOVA DE DENTE ADULTO CAIXA COM 500 UNIDADES	CX	30
124.	ESCOVA DE DENTE INFANTIL MACIA COM CERDAS DE NYLON COM PONTAS ARREDONDADAS com 500 unidades	CX	80
125.	ESCOVA ROBSON	UND	200
126.	ESPAÇADOR ENDODONTICO, TAMANHO 25, CX C/ 6 UNID	CX	10
127.	ESPÁTULA 24	Und	50
128.	ESPELHO ODONTOLÓGICO PLANO Nº 05	Unid	300
129.	EUCALIPTOL FRASCO COM 10 ML	FR	10
130.	EUGENOL FRASCO COM 20ML	FRAS	10
131.	EXTIRPA NERVOS DE 2 A 4, 31 MM	CX	30
132.	EXTIRPA NERVOS DE 2 A 4, 25 MM	CX	30
133.	FILME RADIOGRAFICO ODONTOLÓGICO CAIXA COM 150 UNIDADES	CX	50
134.	FIO DE SUTURA 3.0 SEDA	CX	10
135.	FIO DE SUTURA AGULHADO DE SEDA 1.0 CX C/ 24 UNID	CX	10
136.	FIO DE SUTURA AGULHADO DE SEDA 5.0 agulhado 5-0; seda; 45 cm; agulha 1,7; formato 1/2 circul o; acondicionado em envelopes individuais esterelizados. (caixa com 24 envelopes)	CX	40

137.	FIO DENTAL ROLO COM 100 METROS	RL	100
138.	FIO RETRATOR N 0, ROLO CO 250 CM	RL	10
139.	FIO RETRATOR NUMERO 1, ROLO C/ 250 CM	RL	20
140.	FITA DE AUTOCLAVE	RL	500
141.	FIXADOR RADIOGRAFICO, FRASCO COM 400 ML	FRAS	50
142.	FLÚOR EM GEL COM 200 ML	Unid	50
143.	FORMOCRESOL 10 ML FRASCO COM 10ML	FRAS	50
144.	GATES Nº 1,2,3 E 4 (JOGO)	CX	20
145.	GESSO ESPECIAL TIPO IV, PCT 1 KILO PACOTE DE 1KG	PCT	50
146.	GESSO PEDRA TIPO III, PCT 1 KILO PACOTE DE 1KG	PCT	50
147.	GRAMPO ENDODÔNTICO 10 UNIDADES DE CADA TAMANHO: 8 A; 200; 202; 205; 206; 207	UND	10
148.	HEMOSTOP	Unid	10
149.	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO KIT BASE E CATALIZADOR KIT C/ 1 TUBO DE PASTA BASE C/ 13G, 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA C/ 11G, 1 BLOCO DE MIST URA.	KIT	40
150.	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. POTE COM 10 GRAMAS embalado individualmente; constando externamente marcacomercial, procedência numero de lote data de fabricação 3 anos de validade de fabricação registro do Ministério da Saúde.	POTE	10
151.	HIPOCLORETO DE SÓDIO A 2,5%	LAT	50
152.	IODOFÓRMIO, FRASCO C/ 10 GRAMAS	FRAS	10
153.	IONÔMERO DE VIDRO, KIT PÓ E LÍQUIDO, PARA RESTAURAÇÃO	KIT	100
154.	KIT DE PONTA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO + MICRO MOTOR + CONTRA ÂNGULO + PONTA RETA	UNID	20

155.	LENÇOL DE BORRACHA CX C/ 25 UNIDADES	CX	40
156.	LENTULO 21 MM, Nº 40	UND	20
157.	LENTULO 25 MM 20 UNIDADES DE CADA TAMANHO Nº 1, 2, 3	UND	20
158.	LIMA KERR 25 MM TAMANHO 10 CX	UND	10
159.	LIMA KERR 25 MM, TAMANHO 15 , CX C/ 6 UNID	CX	10
160.	LIMA KERR 25 MM, TAMANHO 20, CX C/ 6 UNID	CX	10
161.	LIMA KERR 25 MM, TAMANHO 25, CX C/ 6 UNID	CX	10
162.	LIMA KERR 25 MM, TAMANHO 30, CX C/ 6 UNID	CX	10
163.	LIMA KERR 25 MM, TAMANHO 40 CX C/ 6 UNID	CX	10
164.	LIMA KERR 25MM , TAMANHO 60 CX C/ 6 UNID	CX	10
165.	LIMA KERR 25MM, 2ª SÉRIE CX COM 6 UNIDADES	CX	20
166.	LIMA KERR 25MM, TAMANHO 45, CX C/ 6 UNID	CX	10
167.	LIMA KERR 25MM, TAMANHO 35 , CX C/ 6 UNID	CX	10
168.	LIMA KERR 31 MM, 1ª SÉRIE, CX C/6 UNID	CX	10
169.	LIXA DE ACABAMENTO DE POLIESTER PARA RESINA , CX C/ 150 UNID	CX	40
170.	MATRIZ DE AÇO 0,05 MM, ROLO COM 5 METROS	RL	10
171.	MATRIZ DE AÇO 0,07 MM, ROLO COM 5 METROS	RL	10
172.	MICROBUSH, PINCEL DESCARTAVEL PARA ADESIVO, CX C/ 100 UNID	CX	100
173.	MOLA ABERTA ORTODÔNTICA DE CRNI PARA COMPRESSÃO EMBALAGEM 1M	UND	4

174.	MOLDEIRA PARCIAL MOLDEIRA SUPERIOR I 1	UND	20
175.	MOLDEIRA SUPERIOR I 2	UND	20
176.	MOLDEIRA SUPERIOR I 3	UND	20
177.	MOLDEIRA SUPERIOR S 1	UND	20
178.	MOLDEIRA SUPERIOR S 2	UND	20
179.	MOLDEIRA SUPERIOR S 3	UND	20
180.	OBTURADOR PROVISÓRIO	UND	150
181.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO BRANCO	Unid	20
182.	ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE MOTOR, SPRAY OU AEROSOL 100ML	UND	60
183.	ÓXIDO DE ZINCO 50GR Pó 50GR material restaurador provisório; embalado individualmente; constando externamente marca comercial, procedência numero de lote data de fabricação 3 anos de validade fabricação registro do Ministério da Saúde.	POTE	10
184.	PARAMONOCLOROFENOL, FRASCO COM 20 ML Embalado individualmente; constando externamente marca comercial, procedência numero de lote data de fabricação 3 anos de validade de fabricação registro do Ministério da Saúde.	FRAS	50
185.	PASTA DE IMPRESSÃO PARA MOLDAGEM, BASE E CATALIZADOR	KIT	40
186.	PASTA DENTAL TUBO COM 90 GRAMAS	TUB	200
187.	PASTA PROFILÁTICA, TUBO COM 90 GRAMAS	TUB	20
188.	PINÇA CIRÚRGICA DENTE DE RATO	UNID	10

189.	<p>PINÇA CLÍNICA Produzido em Aço Inoxidável AISI 420; Conhecida como pinça de algodão; Possui pino guia; Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado.</p>	Unid	100
190.	<p>PINO PARA MOLDAGEM INTRA-CANAL Pinos para obtenção de núcleos metálicos. • Policarbonato • Facilidade de desgaste • Tamanho universal • Resistente à fratura, permite seu uso em canais mais longos, moldagem pela técnica direta ou indireta • Permite ajustes de comprimento</p>	CX	30
191.	<p>PORTA AGULHA</p>	Unid	50
192.	<p>RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESCULTURAS VERMELHO 25 GRAMAS</p>	UND	10
193.	<p>RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA REFIL SERINGA 5 GR CONTÉM APROXIMADAMENTE 79% DE CARGA POR PESO (59% DE CARGA POR VOLUME). INDICADA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES DIMETACRILATO(RESINA DILUENTE-SOLVENTE) CANFOROQUI NONA (FOTO-INICIADOR), AMINA (ATIVADOR), PIGMENTOS DE ÓXIDO DE FERRO, VIDRO DE BOROSILICATO DE ALUMÍNIO, SÍLICA COLOIDAL(SIO₂). Embalagem: Refil seringa 5gr COR A3,5.</p>	Unid	50
194.	<p>RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2 Resina fotopolimerizável, radiopaca, para dentes anteriores e posteriores, com todas as partículas não-aglomeradas abaixo de 100nm e tamanho médio de nanoaglomerados entre 0,6µm a 20µm. Matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso nas opacidades de esmalte (E), Corpo (B) e dentina (D) e 55,6 % em volume e 72,5% em peso nas opacidades translúcidas (T). Disponível em seringa com 4g.</p>	Unid	20

195.	<p>RESINA FOTOPOLIMERÁVEL COR A 3,5 Resina fotopolimerizável, radiopaca, para dentes anteriores e posteriores, com todas as partículas não-aglomeradas abaixo de 100nm e tamanho médio de nanoaglomerados entre 0,6µm a 20µm. Matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TE GDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso nas opacidades de esmalte (E), Corpo (B) e dentina (D) e 55,6 % em volume e 72,5% em peso nas opacidades translúcidas (T). Disponível em seringa com 4g.</p>	UND	50
196.	<p>RESINA FOTOPOLIMERÁVEL COR A1 Resina fotopolimerizável, radiopaca, para dentes anteriores e posteriores, com todas as partículas não-aglomeradas abaixo de 100nm e tamanho médio de nanoaglomerados entre 0,6µm a 20µm. Matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TE GDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso nas opacidades de esmalte (E), Corpo (B) e dentina (D) e 55,6 % em volume e 72,5% em peso nas opacidades translúcidas (T). Disponível em seringa com 4g.</p>	UND	20
197.	<p>RESINA FOTOPOLIMERÁVEL COR A3 Resina fotopolimerizável, radiopaca, para dentes anteriores e posteriores, com todas as partículas não-aglomeradas abaixo de 100nm e tamanho médio de nanoaglomerados entre 0,6µm a 20µm. Matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TE GDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso nas opacidades de esmalte (E), Corpo (B) e dentina (D) e 55,6 % em volume e 72,5% em peso nas opacidades translúcidas (T). Disponível em seringa com 4g.</p>	Unid	40
198.	<p>RESINA FOTOPOLIMERÁVEL COR B 1 Resina fotopolimerizável, radiopaca, para dentes anteriores e posteriores, com todas as partículas não-aglomeradas abaixo de 100nm e tamanho médio de nanoaglomerados entre 0,6µm a 20µm. Matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TE GDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso nas opacidades de esmalte (E), Corpo (B) e dentina (D) e 55,6 % em volume e 72,5% em peso nas opacidades translúcidas (T). Disponível em seringa com 4g.</p>	Unid	20

199.	<p>RESINA FOTOPOLIMERÁVEL COR B2 Resina fotopolimerizável, radiopaca, para dentes anteriores e posteriores, com todas as partículas não-aglomeradas abaixo de 100nm e tamanho médio de nanoaglomerados entre 0,6µm a 20µm. Matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TE GDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso nas opacidades de esmalte (E), Corpo (B) e dentina (D) e 55,6 % em volume e 72,5% em peso nas opacidades translúcidas (T). Disponível em seringa com 4g.</p>	UND	20
200.	REVELADOR RADIOGRÁFICO FRASCO 400 ML	FRAS	50
201.	SERINGA DE VIDRO 3 ML	UND	50
202.	SILICONE DE ADIÇÃO DENSO	KIT	10
203.	SILICONE DE ADIÇÃO FLUIDO BASE	UND	10
204.	SILICONE DE ADIÇÃO FLUIDO CATALIZADOR	UND	10
205.	SILICONE DE CONDENSAÇÃO DENSO, 1KG	PCT	10
206.	SILICONE DE CONDENSAÇÃO FLUIDO CATALISADOR	UND	10
207.	SODA CLORADA, 1 LITRO5%	LTS	40
208.	SONDA ODONTOLOGICA aço inoxidável	UND	30
209.	<p>SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL Embalagem com 40 unidades; * 40 Ponteiros de 3mm; * 40 Ponteiros Extras de 2,5mm; * Composição: PVC atóxico, polietileno e pigmento; * Descartável após o uso.</p>	CX	100
210.	SUGADOR DE SALIVA PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	80
211.	TESOURA BOCA CURVA DE 11 CM	UND	30
212.	TESOURA BOCA RETA E FINA DE 11 CM	UND	30
213.	TESOURA ÍRIS PONTA RETA 9 CM	Und	2
214.	TRICRESOL FORMALINA FRACO COM 10 ML	FRAS	10

215.	TUBO SIMPLES PARA COLA COM GANCHO 16 embalagem com 10 unidades	UND	10
216.	TUBO SIMPLES PARA COLA COM GANCHO 26 EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PCT	10
217.	TUBO SIMPLES PARA COLA COM GANCHO 36 embalagem com 10 unidades	UND	10
218.	TUBO SIMPLES PARA COLA COM GANCHO 46 embalagem com 10 unidades	UND	10
219.	VASELINA EM PASTA, TUBO C/ 50 GRAMAS	TUB	10
220.	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE, FRASCO C/ 10 ML	FRAS	20

4- JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE:

4.1 - O critério para estabelecer a quantidade solicitada foi baseado nas necessidades desta secretaria.

5 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

5.1 – O prazo de fornecimento dos produtos será de até 5 (cinco) dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Termo de Autorização de Fornecimento.

5.2 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal no 8.666/93, devidamente autuado em processo.

5.3 – O(s) material(is) solicitado(s) deverá(ao) ser entregue(s) no **Serviço de Almoxarifado (SAL)** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Schuwartz Vieira, nº 74, Centro – Porciúncula/RJ, CEP 28.390-000, no período compreendido entre 8h e 16h, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Porciúncula

5.4 – Os materiais e insumos, objeto deste Registro de Preços serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Porciúncula – RJ, mediante a expedição de Nota de Empenho, ocasião em que as quantidades a serem adquiridas serão quantificadas.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

6.2 - Fornecer os produtos no local de entrega previsto Termo de Autorização de Fornecimento, inclusive com relação aos quantitativos.

6.3 - Substituir o produto que esteja desconforme com o estabelecido neste Termo de Referência ou que apresente defeito de fabricação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao recebimento da notificação de rejeição pela CONTRATADA.

6.4- Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

6.5- Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

6.6- Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.7- Credenciar junto ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORCIÚNCULA-RJ** funcionário que atenderá às requisições efetuadas pelo gestor do contrato.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2- Solicitar a CONTRATADA a entrega do material indicando o dia que o material deverá ser entregue, local e horário, caso diferente do estabelecido no presente termo.

7.3- Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

7.4- Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5- Comunicar prontamente a CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.6- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

7.7- Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

7.8- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

8- DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto licitado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

9- FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá a servidor ou comissão a ser designada pela Secretaria Municipal de Saúde que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Porciúncula ou modificação da contratação.

9.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Prefeitura deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4- A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

9.5- A existência e a atuação da fiscalização da Prefeitura, em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade da Prefeitura ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Prefeitura dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

10 – DO PRAZO CONTRATUAL:

10.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, ou até a entrega total dos quantitativos do objeto do presente Termo de Referência.

11 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITACÃO:

11.1 Adotar-se-á como critério de aceitabilidade a média aritmética simples dos preços unitários estimados, desclassificando-se as propostas cujos preços a excedam.

12 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

12.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço unitário, observadas as especificações técnicas definidas, no item 2 deste Termo de Referência.

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo nº: 01.106/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico 004/2022

Edital nº: 004/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Futura e eventual aquisição de material e insumos de odontologia, para atender a demanda das Unidades Odontológicas do Município.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

Item	Un	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total do Item
Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)						

2. Validade da Proposta 60 dias;

- A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
- Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
- O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
- Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

..... de 2022.

Local e Data

Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal

ANEXO III
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo nº: 01.106/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico 004/2022

Edital nº: 004/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Futura e eventual aquisição de material e insumos de odontologia, para atender a demanda das Unidades Odontológicas do Município.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____, de 2022.

Representante legal

CPF

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Processo nº: 01.106/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico 004/2022

Edital nº: 004/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Futura e eventual aquisição de material e insumos de odontologia, para atender a demanda das Unidades Odontológicas do Município.

(nome da empresa) _____ CNPJ nº _____

sediada à Rua _____, declara, sob as penas da Lei, que é conhecedora de todas as exigências legais para participação em Processo de licitação pública, e que em conformidade com o Artigo 4º, Inciso VII da Lei nº 10.520/2002, cumpre plenamente todos os requisitos habilitatórios constantes do edital que rege o Pregão nº _____/2022, ao qual se submete por concordar com os termos neles constantes.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Local e data _____, ____ de ____ de 2022.

(nome completo do representante legal)

(Carteira de Identidade do declarante)

(assinatura do declarante)

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MPE**

Processo nº: 01.106/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico 004/2022

Edital nº: 004/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Futura e eventual **aquisição de material e insumos de odontologia, para atender a demanda das Unidades Odontológicas do Município.**

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, está enquadrada como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

_____, _____, de _____, de 2022.

Representante legal

CPF

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Processo nº: 01.106/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico 004/2022

Edital nº: 004/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Futura e eventual aquisição de material e insumos de odontologia, para atender a demanda das Unidades Odontológicas do Município.

A empresa, CNPJ nº....., **declara**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº **004/2022**.

_____, ____ de _____, de 2022.

Representante legal

CPF

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° ----- /..... - -----

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.106/2022

MODALIDADE: Pregão, na forma eletrônica, nº 004/2022

Às horas e dez minutos do dia de do ano de 2022, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Porciúncula, na Sala de Licitações, sito à Rua César Vieira, nº 105 – Centro – Porciúncula/RJ, o Pregoeiro João Cesar Honório da Silva, tendo como Equipe de Apoio o Sr Érick Francisco Moraes Ferreira e a Sr.^a Marcela Ferreira da S. O. Rosa, designados pela Portaria nº 242/2021, visando julgar as propostas apresentadas na Licitação por Modalidade de **Pregão Eletrônico nº. /2022 - SRP do TIPO.....**, visando à futura e eventual....., conforme consta do processo administrativo nº da Secretaria de e na proposta detalhe do **ANEXO II**, parte integrante do Edital do pregão em epígrafe. Neste ato o **MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número....., através da Secretaria de....., inscrita no CNPJ sob o número ora designada Órgão Gerenciador, com sede à doravante simplesmente denominada **ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado por, brasileiro(a), (qualificação da pessoa física), residente, portador da Carteira de identidade nº....., expedida pelo, inscrito no CPF sob o nº e.....(nome da pessoa jurídica ou física), (qualificação da pessoa física), (qualificação da pessoa jurídica) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número..... e no Estado sob o número,....., com sede (residente) na (a)....., doravante simplesmente denominada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada (pessoa jurídica) por seu....., que se declaram conhecedoras do inteiro teor do Edital de Pregão Nº, concordando com todos seus certames e prometendo cumprir fielmente o que está aqui estipulado, resolvem instituir a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei do Pregão 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 2293/2021, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, com suas alterações subsequentes, concordando com todos seus certames e prometendo cumprir fielmente o que nele está estipulado, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente a **aquisição de material e insumos de odontologia, para atender a demanda das Unidades Odontológicas do Município**, de acordo com as especificações descritas no processo administrativo nº. 01.106/2022 da Secretaria Municipal de Saúde e no **ANEXO I** (Termo de Referência), conforme necessidade estimada e descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNDL.	MARCA/ MODELO	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA (Do local e prazo de entrega) –

2.1 - O prazo de fornecimento dos produtos será de até 5 (cinco) dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Termo de Autorização de Fornecimento.

2.2- O(s) material(is) solicitado(s) deverá(ao) ser entregue(s) no **Serviço de Almojarifado (SAL)** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Schuwartz Vieira, nº 74, Centro – Porciúncula/RJ, CEP 28.390-000, no período compreendido entre 8h e 16h, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Porciúncula

2.3 - Juntamente com o objeto deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal correspondente;

2.4 - O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).

2.5 – O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

2.6- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 10 (dez) dias úteis após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do preço e condições de pagamento) - O preço estipulado pelas partes para a aquisição do(s) equipamento(s), objeto do presente contrato será de **R\$**(.....). A despesa relativa ao custo do objeto a ser licitado, será coberta com recursos disponíveis na conta (s) corrente (s) da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente fiscalizada e assinada, no verso, pela Secretária solicitante, conjuntamente com 02 servidores, atestando a perfeita execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se ocorrer à futura e eventual aquisição do objeto do presente, o pagamento se dará em até 30 (trinta) dias, conforme as solicitações da Secretaria requisitante e após as efetivas entregas do objeto licitado, e se dará em tantas parcelas quanto forem as da entrega, no máximo ao trigésimo dia útil, a contar do período de adimplemento da obrigação, e deverá ser requerido junto à Secretaria Municipal Requisitante, com o documento de cobrança do objeto executado no período da obrigação, isento de erros e devidamente acompanhado dos seguintes comprovantes:

a) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), (Lei n.º 8.036/90, artigo 27);

b) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal através da Certidão de Quitação de Tributos, Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional.

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento, sempre em correspondência à antecipação de execução, o respectivo desconto, seja a requerimento do contratado ou no interesse da Administração, será calculada aplicando-se o índice de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação. Aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, atendendo-se deste modo, o que dispõe a alínea, “d”, do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal n.º 8.666/93.

a) Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do FMS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

b) O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Saúde, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido à Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde da PMP-RJ.

CLÁUSULA QUINTA (Dos direitos e responsabilidades) - A **DETENTORA DA ATA** se responsabilizará pela perfeita entrega do objeto na presente ata, inclusive pela sua manutenção e qualidade, correndo por sua conta e risco o transporte do mesmo até a efetiva entrega em seu destino às pessoas autorizadas pela **ADMINISTRAÇÃO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente deverá ser entregue, quando requisitado, com validade igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante a contar da data em que forem efetivamente recepcionados pelo agente responsável designado pela Secretaria solicitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A avaliação da qualidade dos materiais ora licitados poderá ser aferida pela Secretaria requisitante, sempre que se julgar necessário, através de análise de amostra colhida, correndo a expensas da detentora da ata as despesas decorrentes das análises e testes de qualidade dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA (Das obrigações da Detentora da Ata) - A **DETENTORA DA ATA** se obriga a manter, durante todo período de vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todas as obrigações, orientações e especificações elencadas no termo de referência do processo administrativo n.º 01.106/2022, parte integrante do Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2022 – SRP e no presente instrumento devem ser cumpridas na íntegra, sob pena de descumprimento do ora pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Assinar a presente ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fornecer os materiais no local de entrega previsto nesta Ata.

PARÁGRAFO QUARTO: Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do(s) objeto(s) desta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO: A **DETENTORA DA ATA** será a única integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a PMP/RJ ou a terceiros, provenientes da entrega do material, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da PMP/RJ.

PARÁGRAFO SEXTO: Fornecer o objeto da presente Ata rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital, seus Anexos, Termo de Referência e processo administrativo nº 01.106/2022.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Cientificar, imediatamente, a fiscalização da PMP/RJ de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar na entrega do objeto.

PARÁGRAFO OITAVO: Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições referentes à execução do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da PMP/RJ.

PARÁGRAFO NONO: Os empregados da **DETENTORA DA ATA** não manterão nenhum vínculo empregatício com a **ADMINISTRAÇÃO**, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e Trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao Seguro de Acidente de Trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à **ADMINISTRAÇÃO** qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza, previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A **DETENTORA DA ATA** não transferirá a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA (Dos reajustes) – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial e na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, impeditivos da execução do ajustado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA: (Das obrigações da Administração) –

8.1- Atestar quando da futura e eventual aquisição nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto do presente, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

8.2 - Aplicar à **DETENTORA DA ATA** penalidade, quando for o caso.

8.3- Prestar à **DETENTORA DA ATA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata, Contrato ou instrumento equivalente, proporcionando-a todas as condições para que possa desempenhar a entrega do objeto de acordo com as determinações da Ata, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.4- Efetuar quando da futura e eventual aquisição o pagamento à **DETENTORA DA ATA** no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente, e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.5- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada e notificar, por escrito, à **DETENTORA DA ATA** da aplicação de qualquer sanção.

8.6- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **DETENTORA DA ATA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **DETENTORA DA ATA**, no que concerne ao objeto da Ata, às implicações próximas e remotas perante a PMP/RJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicarão em responsabilidade da PMP/RJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **DETENTORA DA ATA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMP/RJ dos prejuízos apurados e imputados À falhas em suas atividades.

8.8 - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao responsável ou comissão a ser designado pela **Secretaria Requisitante**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.9 - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo nº 01.106/2022 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura de Porciúncula ou modificação da contratação.

8.10 - A **DETENTORA DA ATA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

CLÁUSULA NONA (Da vigência da ata de registro de preços) – **A presente, ora aqui registrada, terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo certo que a validade da Ata de Registro de Preços não poderá exceder doze meses e não se limitará ao exercício financeiro da Administração, conforme art. 15 da Lei 8.666/93, em seu § 3º, inciso III.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do presente será fielmente executado como aqui avençado e se requerido, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente a partir da homologação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA (Das Penalidades) - O descumprimento da cláusula ou condição desta Ata ou do Edital e seus Anexos sujeitarão a **DETENTORA DA ATA** à multa de até 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso, e de responder, a **DETENTORA DA ATA**, pelos danos decorrentes da infração, sendo-lhe aplicado o valor máximo da multa quando a infração motivar o cancelamento da Ata de Registro de Preços. Não sendo excluída a possibilidade da aplicação de outras sanções previstas no edital, nesta Ata e na legislação própria, a exemplo, no que couber, o previsto no artigo 86 (oitenta e seis) e seguintes da Lei 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, tais como:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas;
- c) Cancelamento da Ata, sujeitando-se a **DETENTORA DA ATA** ao pagamento de indenização a **ADMINISTRAÇÃO** por perdas e danos;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar com esta Prefeitura e com outros entes municipais;
- e) Indenização à **ADMINISTRAÇÃO** da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- g) A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do objeto em atraso, por dia de atraso na entrega do ora neste instrumento previsto; e
- h) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Além das cominações acima, a **CONTRATADA**, incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) quando o atraso na entrega ensejar a rescisão do ora nestes termos avençado, com base no valor total atualizado do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos Municipais nºs 1.776/2017 e 1.780/2017, na Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nºs: 8.248/1991 e alterações, 8.883 de 08/06/94, 9.648 de 27/05/98, 9.854, de 27.10.1999 e 12.349 de 2010, bem como pela Lei Complementar nº 123/06 e 128/08, Decreto Municipal nº 1.719/2017 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis e atinentes a matéria, bem como ainda, pelas disposições deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (Do cancelamento do registro) Quando a **DETENTORA DA ATA** não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face às razões de interesse público, devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por iniciativa das próprias **DETENTORAS DA ATA**, quando mediante solicitação por escrito, comprovarem a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (Da rescisão unilateral) - A **DETENTORA DA ATA** reconhece plenamente os direitos da **ADMINISTRAÇÃO**, quanto ao direito de cancelamento do registro administrativamente, aplicando-se no que couber, as disposições previstas no artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação do elencado nos incisos II e III do mesmo dispositivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (Da legislação aplicável) - A esta Ata aplicar-se-ão, também, as disposições das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 como também suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA A ADMINISTRAÇÃO providenciará a publicação no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura desta, e às suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA As partes **SIGNATÁRIAS** obrigam-se por si e seus sucessores, a qualquer título a cumprir o ora aqui disposto em todos os pontos que o integram ou o vierem a integrar a presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (Do Foro) - As partes elegem o Foro da Comarca de Porciúncula - RJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

E, por estarem às partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Porciúncula - RJ, _____ de _____ de 2022.

ADMINISTRAÇÃO

DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF nº.: _____

Nome: _____

CPF nº.: _____